

CÂMARA MUNICIPAL DE LUISBURGO

Estado de Minas Gerais
CNPJ 01.630.550/0001-57
cmluisburgo@yahoo.com.br

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO N.º 001/2020

CONTRATO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO POR PRAZO DETERMINADO QUE ENTRE SI FAZEM DE UM LADO A CÂMARA MUNICIPAL DE LUISBURGO-MG, NESTE ATO REPRESENTADO PELO PRESIDENTE, SR. ROQUE GARCIA DOS SANTOS, brasileiro, casado, comerciante, portador do CPF nº: 083.148.466-78, residente e domiciliado na Rua São Francisco de Assis, centro de Luisburgo – MG, doravante denominado **CONTRATANTE, e de outro lado UEDERSON AMARAL PORTILHO, brasileiro, casado, portadora do CPF n.º: 062.464.666-13, Carteira de Identidade n.º MG-12068679 SSP/MG, residente e domiciliado na Manuel Francisco de Souza, 371, Boa Esperança, Luisburgo - MG, doravante denominado **CONTRATADO**, conforme dispõe o inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal, de acordo com a Lei 611/2018, e conforme autoriza o Regimento Interno desta Casa Legislativa, mediante as seguintes cláusulas e condições:**

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1º - O **CONTRATADO** prestará ao **CONTRATANTE**, serviços como **TESOUREIRO**, pelo período 06 (seis) meses, sendo de 02/01/2020 a 30/06/2020, a contar da data da assinatura pelas partes, com jornada de 06 (seis) horas por dia, durante 05 (cinco) dias da semana, com repouso aos sábados e domingos, totalizando o equivalente a 30 (trinta) horas semanais.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA REMUNERAÇÃO

1º Pelos serviços prestados o **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO** o valor de constante do Nível VI, do Anexo II da Lei 382/2009, correspondente ao Quadro de Cargos de Provisão Efetivo, com a incidência do desconto devido para o INSS, sendo que os reajustes, caso ocorram dar-se-ão na mesma data e proporção dos concedidos aos servidores municipais.

2º O **CONTRATADO**, terá direito às férias regulamentares e ao 13º salário, na conformidade da Legislação Municipal vigente.

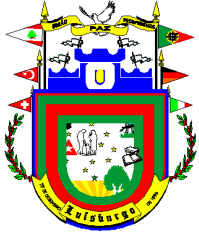
CLÁUSULA TERCEIRA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1º As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:
0102 01 031 0002 4.005 319004 Ficha 21

CLÁUSULA QUARTA: DA RESCISÃO

1º Findo o prazo estipulado na Cláusula Primeira, este contrato estará rescindido, independentemente de aviso prévio ou quaisquer indenizações, podendo ser prorrogado se houver necessidade, interesse e acordo entre as partes, e poderá ser rescindido antes do prazo previsto nos casos de:

- I. Ausência de pagamento devido, por parte do **CONTRATANTE**;
- II. Falta de cumprimento de qualquer das obrigações;
- III. Impedimento legal das partes;
- IV. Pelo término do prazo contratual;
- V. Por iniciativa da **CONTRATADA** ou do **CONTRATANTE**, desde que a parte interessada faça uma comunicação por escrito com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;
- VI. Nomeação de candidato aprovado em Concurso Público realizado pela Câmara Municipal de Luisburgo, para provimento efetivo.



CÂMARA MUNICIPAL DE LUISBURGO

Estado de Minas Gerais
CNPJ 01.630.550/0001-57
cmluisburgo@yahoo.com.br

CLÁUSULA QUINTA: DAS PENALIDADES

1º - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas, caracterizará a inadimplência da **CONTRATADA**, ficando este sujeito às seguintes penalidades:

- I. advertência;
- II. multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da remuneração mensal;

CLÁUSULA SEXTA: DAS CONDIÇÕES GERAIS

1º - O presente contrato, pela sua natureza, não gera vínculo empregatício, não fazendo jus o contratado ao FGTS ou a qualquer outra indenização, mesmo quando de sua dispensa;

2º - Será de responsabilidade do **CONTRATADO** com ressarcimento imediato, com desconto em folha, os prejuízos causados à Administração Municipal ou a terceiros, apurados e avaliados na forma prescrita pela Legislação vigente;

3º - Compromete-se o **CONTRATADO** a obedecer aos ditames da Legislação pertinente, geral e específica no País, Estado e no Município, bem como às ordens e instruções emanadas pelos representantes legais do **CONTRATANTE**, principalmente pelo Chefe imediato.

CLÁUSULA SÉTIMA: DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Manhuaçu-MG, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato. E por estarem assim justas e contratadas as partes firmam o presente contrato, em 02 (duas) vias de um só teor e forma para um só efeito, com 02 (duas) testemunhas a tudo presentes.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Luisburgo - MG, 02 de Janeiro de 2020.

Roque Garcia dos Santos
Presidente da Câmara

Uerdeson Amaral Portilho
Tesoureiro - Contratado

Testemunhas : _____

Nome:

CPF:

Nome:

CPF: